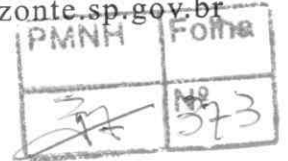




Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 - Centro - Tel. (17) 3543-9004 / 3543-9000
CNPJ: 45.152.139/0001-99 - e-mail: juridico@novohorizonte.sp.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017

DISPENSA Nº 002/2017

OBJETO: Revogação da chamada pública nº 001/2017

DATA: Novo Horizonte, 24 de maio de 2017.

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

Versa o caso em tela sobre pedido de **análise da sugestão de revogação da chamada pública nº 001/2017, feita pela comissão permanente de Licitações.**

A Comissão sugeriu ao sr. Prefeito a revogação da chamada pública acima informada em virtude de que houve denúncia, feita após a homologação, de que alguns agricultores não atendiam aos requisitos do edital, o que acabou confirmado, com a desclassificação deles.

Em razão disso, acabou sendo ultrapassado o prazo do art. 60, §3º, da Lei 8666/93, ficando os licitantes liberados da proposta. Ademais, seria necessário verificar se todos os demais vencedores também atendem os requisitos do edital, além de já existir desfagem de preços das propostas, apresentadas em 06 de março de 2017.

Diante desse quadro, entendemos que o processo se encontra todo viciado, podendo o seu prosseguimento trazer prejuízo aos administrados assim como aos produtores.

Em que pese a revogação poder parecer violar os princípios da economicidade e eficiência em um primeiro momento, o primeiro com sede legal e o segundo constitucional, a continuidade



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 - Centro - Tel. (17) 3543-9004 / 3543-9000
CNPJ: 45.152.139/0001-99 - e-mail: juridico@novohorizonte.sp.gov.br

17/374

com a realização da verificação de cada produtor poderia trazer um dispêndio financeiro e de tempo maior que a realização de um novo certame.

A continuidade também levaria à necessidade de consultar cada agricultor sobre o interesse em manter a proposta, em vista de que não seria possível reabrir o prazo para apresentação de nova proposta em um certame já homologado.

Da análise procedida, este Órgão Jurídico opina pela revogação da chamada pública, com a adoção de procedimento no sentido de sanar os problemas ocorridos na presente.

Ante o exposto, esta Procuradoria recomenda a **REVOGAÇÃO** da Chamada Pública nº 001/2017 – Processo 022/2017 – Dispensa nº 002/2017 pelo chefe do Executivo.

Parecer que sobe à consideração do Senhor Prefeito com proposta de acolhimento e medidas pelo Órgão Licitatório.

EDER LEANDRO VEROLEZ

OAB/SP 249.441